



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

TERMO DE CONTRATO: 27/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -
(MERENDA ESCOLAR)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA : SUPERMERCADO SCOTTA LTDA
PROCESSO: PROCESSO Nº 28/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.316,45

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador de CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465 e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **SUPERMERCADO SCOTTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 90.578.410/0001-07 e estabelecida na Av. Aspirante Jenner – 1355 Bairro Lucas Araújo na cidade de Passo Fundo/RS representada pelo seu sócio Sr. **RUBENS ROGERIO SCOTTA** inscrito no CPF sob o nº 493.439.040-53 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme especificação, quantidades, marca e valor discriminadas no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos produtos/gêneros alimentícios conforme cronograma.

A
E
G



VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.316,42

PROCESSO: 10/2022

CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA (MERCADO ESCOLAR)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GÊNEROS

TERMO DE CONTRATO: 27/02/22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Floravante Francisco, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 02.411.935/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, portador de CPF nº 007.521.370-56 e RG nº 0080829465 e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa SUPERMERCADO SCOTTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.410/0001-07 e estabelecida na Av. Aspirante Jenner – 1355 Bairro Lucas Araújo na cidade de Passo Fundo/RS representada pelo seu sócio Sr. RUBENS ROGERIO SCOTTA inscrito no CPF sob o nº 493.439.046-83 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.066/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme especificação, quantidades, marca e valor discriminadas no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos produtos/gêneros alimentícios conforme cronograma.



2.2. Os Produtos/Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.3. O recebimento dos Produtos/Gêneros Alimentícios licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação, dar-se-á pelo Fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos/gêneros alimentícios fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas na Clausula Primeira deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os gêneros alimentícios sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos gêneros alimentícios recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.



2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 93.316,45** (noventa e três mil, trezentos e dezesseis reais com quarenta e cinco centavos).

3.2. Os valores unitários dos gêneros alimentícios adquiridos são os constantes na Clausula Primeira deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta de crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Educação para o exercício financeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação

Genêros de Alimentação

6316 – 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00 *Recurso: 1075 e 20*

5339 – 06.03.12.361.0047.2051.3.3.90.30.07.00.00 *Recurso: 01*

5371 – 06.03.12.361.0047.2054.3.3.90.30.07.00.00 *Recurso: 1015*

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2022, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos/gêneros alimentícios e fiscalizar a boa prestação no fornecimento dos gêneros alimentícios;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos produtos/gêneros alimentícios dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Entregar os Produtos/Gêneros Alimentícios contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
 - 7.1.2. Oferecer os Produtos/Gêneros Alimentícios contratados com validade solicitada, contados da data do seu recebimento definitivo.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos produtos/gêneros alimentícios do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos Produtos/Gêneros Alimentícios, nos termos da Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Observar para transporte seja ele de que tipo forem às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
 - 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

A
e
di



7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr.(a) Glaucia Boeno, Nutricionista, designado(a) fiscal.

8.2. O(A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no



Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos Produtos/Gêneros Alimentícios, nota fiscal, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da entrega dos gêneros alimentícios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos gêneros alimentícios de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

A
e
d.



CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. Deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o gêneros alimentícios, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do que a empresa tem por receber, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice



CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado esta sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
 - 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
 - 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. Deste contrato poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em reprovação por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 11.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
 - 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o gêneros alimentícios, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
 - 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do que a empresa tem por receber, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice



Geral de Preços (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos gêneros alimentícios, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A
de
di



- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007.
- 13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 28/2022, especialmente:
- 13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 10/2022.
- 13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

A
C
O

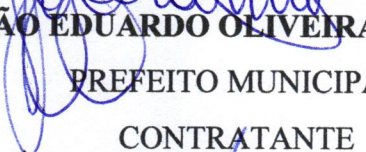


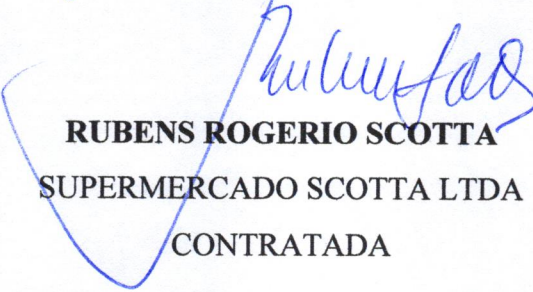
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 31 de março de 2022.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

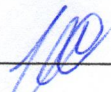

RUBENS ROGERIO SCOTTA
SUPERMERCADO SCOTTA LTDA
CONTRATADA

GLAUCIA BOENO
NUTRICIONISTA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



Nome: **Érica Zapparoli Vieira**
Responsável pelo Setor de Licitações
Matricula nº 1505
CPF:



Nome: **Luan Morello Bruzamarello**
CPF 023.103.020-74
Fiscal Tributário
PM Coxilha
CPF:



ANEXO I

LISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA LICITAÇÃO 2022

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAI TO
1	200	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO COM CASCA SÁ, SEM RUPTURA	KG	6,98	1.39
2	150	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 400G. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇUCAR, CACU EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	PC	3,95	592
3	200	AÇUCAR BRANCO CRISTALIZADO, PACOTE COM 5KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARENCIA, COR E CHEIRO PROPRIO DO TIPO DO AÇUCAR. EMBALAGEM ATOXICA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	KG	4,90	980
5	60	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G EM PÓ (TIPO MAISENA), ADEQUADA, RESISTENTE, ATOXICA, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA OU FERMENTA. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PROPRIO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	PC	3,50	210
6	150	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, PACOTE DE 5KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	KG	4,75	712
7	100	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, PACOTE DE 5KG, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	KG	4,98	498
8	30	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 500G, ADEQUADA, RESISTENTE, ATOXICA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	PC	5,48	164
10	1.500	BANANA PRATA DE TAMANHO MEDIO, SELECIONADA E DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	7,59	11.38



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

		GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA INTEGRAL, FIRME, SEM MACHUCADOS, COR UNIFORMES E LIMPAS		
11	200	BATATA DOCE BRANCA, TAMANHO MEDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, CASCA SÁ E LIMPA	KG	4,38
12	300	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTES DE 400G, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. APARENCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEAVEL, COM PROTETOR INTERNO, LACRADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES	PC	4,99
13	300	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 0% GORDURA TRANS, PACOTE DE 400G, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. APARENCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEAVEL, COM PROTETOR INTERNO, LACRADO, CONTENDO VALIDADE DO PRODUTO DE NO MINIMO 8 MESES	PC	4,99
15	100	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM DE 19G, ADEQUADA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	CX	0,79
16	30	CANELA EM RAMA, TUBO EM 25G, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	UN	4,49
17	20	CANELA EM PÓ TUBO DE 25G, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	PT	3,99
18	500	CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ISCAS OU CUBOS, RESFRIADA, LIMPA, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR VERMELHA OU PURPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS, ODORE E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM ADEQUADA, SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, COM PESO APROXIMADO DE 2KG POR	KG	38,99



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

19	500	EMBALAGEM, CONTENDO REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	KG	41,90	20,91
20	200	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA, PLÁSTICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 2KG, NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, OSSO, PELO E COURO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO	KG	16,90	3,38
21	100	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM ADEQUADA, INSPECIONADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E COM REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO	KG	15,90	1,59
22	100	CEREA MATINAL, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, ATOXICA, DE 1KG, CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	CX	2,49	245
23	100	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 8 SACHES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CX	2,49	245
24	100	CHA DE FRUTAS SECAS EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, ATOXICA, PACOTES DE 100G, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	PC	4,99	495
26	50	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100G DE BOA QUALIDADE, ADEQUADA, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	PC	3,89	194
28	150	ERVILHA EM CONSERVA PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G, EMBALAGEM EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	2,48	372
29	150	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 860G, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SÁOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	8,38	1,25

A
d
e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

30	60	FERMENTO QUIMICO EM PÓ CONTENDO FOSFATO DE MONICALCIO E CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM DE 250G, ADEQUADA, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	UN	6,45	387
31	50	FERMENTO BIOLOGICO SECO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	UN	5,36	265
33	700	LARANJAS PARA SUCO, TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS E SEM DANIFICAÇÕES FISICAS	KG	2,99	2.09
34	150	LENTILHA TIPO 1 CLASSE MÉDIA NOVA, PACOTE COM 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHADOS EM EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 9 MESES.	PC	8,90	1.33
39	100	MARGARINA CREMOSA VEGETAL SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G, ZERO GORDURA TRANS, POTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	PT	7,79	775
40	150	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTEM ATOXICA E COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA	PC	3,79	568
41	100	MASSA CABELO DE ANJO EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, ATOXICA, PESO LIQUIDO 500G E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	PC	5,19	515
42	150	MASSA DE PASTEL TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM RESISTENTE, ATOXICA, COM 500G E VALIDADE MININA DE 30 DIAS	PC	6,49	972
44	500	MELANCIA TAMANHO MÉDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÁ E SEM RUPTURAS	KG	2,49	1.24
45	150	MILHO VERDE PESO LIQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G, EMBALAGEM EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADOS. DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	LT	3,49	523
49	30	PIMENTÃO VERDE NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS	KG	8,98	265
50	30	PIMENTÃO VERMELHO NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS	KG	13,55	406
51	20	PÓ COLORIFICO TIPO COLORAU, CONDIMENTO DE USO CULINÁRIO, COM	PC	5,49	105



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

52	200	PIGMENTAÇÃO VERMELHA, EMBALAGEM DE 500G, ADEQUADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	KG	32,90	6.58
53	100	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, ISENTO DE BOLOR E/OU MAU ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM DE NO MINIMO 2 MESES	PC	4,99	495
54	50	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	KG	1,49	74
55	100	SALSICHA DE BOA QUALIDADE, SEM CORANTE, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, EM PACOTES COM PESO ENTRE 2,5 E 3KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	KG	12,90	1.29
57	15	VINAGRE DE MAÇA, GARRAFA DE 750ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	UN	2,99	44
59	300	BATATA INGLESA, UNIDADES MÉDIAS, INTEGRAS, FRESCAS, LIMPAS, SEM BROTO, SEM TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES	KG	4,95	1.48
60					
61	50	CACAU EM PÓ 200G NATURAL, 100% CACAU, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM LACTOSE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	7,99	395
63	250	NATA, SOMENTE CREME DE LEITE FRESCO, POTE DE 300GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PT	7,39	1.84
65	100	PIPOCA EMBALAGEM DE 500G. MILHO DE PIPOCA TIPO 1, DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	UN	3,98	398
66	100	ABACATE	UN	6,99	695
67	50	IOGURTE 0% LACTOSE	UN	11,90	595

A J N Q



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

68	80	FARINHA INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG, FINA, DE 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA.	KG	4,90	392
----	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------	-----

A
De
de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 28/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

ANEXO II
RELAÇÃO ENDEREÇOS

Escola Municipal de Educação Fundamental Pantaleão Thomaz
Av. Fioravante Franciosi, 86
Coxilha/RS

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila
Rua Adão Trindade, nº 01
Coxilha/RS



ANEXO II RELAÇÃO ENDEREÇOS

Escola Municipal de Educação Fundamental Pauloão Thomaz
Av. Fioravante Francisco, 86
Cozilhã/RS

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila
Rua Adão Trindade, nº 01
Cozilhã/RS